

**ZKR AUTOMOTIVE BRAZIL S/A**  
NIRE nº 32300045766  
CNPJ/MF nº 55.526.911/0001-49

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2024**

DATA, HORA E LOCAL: 27 de junho de 2024, às 10:30, na sede social na Avenida Princesa Isabel, nº 15, sala 1310, Centro, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.010-361.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6404/76

QUORUM DE INSTALAÇÃO: Verificou-se a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: RODRIGO FRANCO SOMLO. Secretário: FERNANDO ANTÔNIO MEARIM LUIZ

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos: **(a)** aprovado o aumento do capital social da Sociedade de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com a consequente emissão de mais 900.000 (novecentas mil) novas ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Referido aumento do capital social, no montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) é neste ato subscrito e integralizado pelos acionistas da sociedade nas seguintes proporções: (i) o Sr. RODRIGO FRANCO SOMLO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.408.935-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 032.090.218-80, residente e domiciliado na Avenida Dr. Guilherme Dumont Villares, nº 1520, apto 21, bairro Jardim Londrina, São Paulo/SP, CEP 05640-003, subscreve 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) novas ações, conforme boletim de subscrição abaixo e (ii) o Sr. FERNANDO ANTONIO MEARIM LUIZ, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.859.583-5, inscrito no CPF sob o nº 153.712.228-20, residente e domiciliado na Rua Sabuji, nº 103, apto 91, bairro Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 01455-030, subscreve 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) novas ações, conforme boletim de subscrição abaixo; **(b)** aprovada, em decorrência da aprovação acima, a reforma parcial do Estatuto Social, passando o Artigo Quinto do Estatuto social da Sociedade a vigorar com a seguinte redação:

*“ARTIGO QUINTO: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma”.*

Permanecem inalterados os parágrafos do referido Artigo Quinto; e **(c)** aprovada, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a consolidação do Estatuto Social da Sociedade contemplando as alterações aprovadas acima, conforme abaixo:

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO-SEDE-OBJETO-PRAZO

##### ARTIGO PRIMEIRO

A Sociedade ZKR AUTOMOTIVE BRAZIL S/A reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pelo seu Acordo de Acionistas vigente à época e pela legislação aplicável.

##### ARTIGO SEGUNDO

A Sociedade tem sede e foro na Avenida Princesa Isabel, nº 15, sala 1310, Centro, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.010-361, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria, no Brasil ou no exterior, por deliberação de seus Acionistas.

##### ARTIGO TERCEIRO

A Sociedade tem por objeto social: importação, exportação e o comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; importação, exportação e o comércio por atacado de caminhões novos e usados; importação, exportação e o comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; importação, exportação e o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e respectivas partes e peças; importação, exportação e o comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção e respectivas partes e peças; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, acionista ou quotista, com os seguintes CNAES:

- 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 4511-1/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 4511-1/05 Comércio por atacado de reboques e semi reboques novos e usados
- 4511-1/06 Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
- 4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores
- 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4520-0/08 Serviços de capotaria  
4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores  
4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar  
4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores  
4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar  
5192-6/00 Comércio atacadista especializado em mercadorias não especificado anteriormente  
6463-8/00 Outras sociedades de participação, exceto holdings  
7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

#### ARTIGO QUARTO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

### **CAPÍTULO II** **CAPITAL E AÇÕES**

#### ARTIGO QUINTO

O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

#### Parágrafo Primeiro

As ações poderão ser representadas por cautelas, certificados ou títulos simples ou múltiplos, os quais quando emitidos, serão assinados pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente, em conjunto.

#### Parágrafo Segundo

As ações são indivisíveis e a cada ação ordinária caberá o direito de 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

#### Parágrafo Terceiro

O capital social poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser aumentado mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir.

#### Parágrafo Quarto

Nenhum dos acionistas poderá ceder ou transferir qualquer de suas ações aos demais acionistas ou terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, de todos os acionistas da Sociedade. O acionista que pretender ceder ou transferir qualquer de suas ações com as quais participa no Capital Social, deverá primeiramente, oferecê-las aos demais acionistas, por escrito, através de uma notificação, estipulando um prazo nunca inferior 30 (trinta) dias para que os demais acionistas exerçam direito de preferência na aquisição. O prazo, nunca inferior 30 (trinta) dias, será contado partir do recebimento da notificação. A todos os acionistas será assegurado direito de preferência na aquisição das ações, de forma proporcional detida no Capital Social. Após este prazo, sem que haja interesse de qualquer dos acionistas na aquisição das ações, as mesmas

poderão ser oferecidas terceiros nas mesmas condições, dentro de até 60 (sessenta) dias, após este prazo, procedimento acima indicado deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as ações sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com intenção de seu proprietário.

#### Parágrafo Quinto

Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de ações, que for realizada sem observância do estabelecido no Parágrafo Quarto desta Cláusula, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito

#### Parágrafo Sexto

Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Sociedade ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao presente Estatuto.

### **CAPÍTULO III** **DA ADMINISTRAÇÃO**

#### ARTIGO SEXTO

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral dos Acionistas, os quais receberão a denominação social de Diretores, sendo um Diretor Presidente um Diretor Vice-Presidente.

#### Parágrafo Primeiro

A investidura dos Diretores far-se-á mediante assinatura de posse no “Livro de Atas de Reuniões de Diretoria”.

#### Parágrafo Segundo

Em caso de ausência ou vacância do cargo de qualquer Diretor, o substituto será nomeado pela Assembleia Geral.

#### Parágrafo Terceiro

O prazo de gestão da Diretoria é de 3 (três) anos, facultada a sua reeleição total ou parcial, a critério da Assembleia Geral. O prazo de gestão da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos eleitos.

#### Parágrafo Quarto

Fica expressamente proibido aos Diretores o uso da denominação social em negócios e documentos alheios ou estranhos aos interesses da Sociedade.

#### ARTIGO SÉTIMO

A Diretoria terá os poderes que a Lei e este Estatuto lhes conferem para administração dos negócios sociais, podendo seus integrantes representar Sociedade em juízo e fora dele, nas relações com terceiros, perante órgãos repartições públicas, federais, estaduais municipais, ministérios, autarquias, empresas de economia mista e parastatais, praticando todos os atos relativos à gerência e administração de seus negócios em geral. Observadas as disposições

contidas neste instrumento, a prática de todos os atos relativos à administração dos negócios sociais em geral, caberá ao Diretor Presidente e ao Vice-Presidente em conjunto, ou a qualquer um deles em conjunto com um procurador com poderes especiais, os quais poderão assinar todos e quaisquer documentos pertinentes, inclusive duplicatas, requerimentos, recibos, quitações, promissórias, cartas, petições, guias, defesas contratos, bem como, abrir, movimentar encetar contas bancárias, realizar depósitos em pagamentos, emitir, sacar, endossar cheques, ordens de pagamentos, endossos e conhecimentos de depósitos junto a quaisquer estabelecimentos bancários, privados e oficiais.

#### Parágrafo Primeiro

A nomeação de mandatários por procuração “ad judícia” com ou sem prazo determinado e “ad negocia”, sempre com poderes expressamente declarados e prazo máximo estipulado, competirá ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice-Presidente, em conjunto.

#### Parágrafo Segundo

Obedecidas as demais formalidades previstas neste Estatuto, a prestação de fianças e avais empresas coligadas, a assinatura de escrituras públicas ou particulares de qualquer natureza, bem como as escrituras de garantia hipotecária, fiduciária, pignoratícia ou censual, alienação de bens do ativo permanente constituição de garantias em favor de terceiros, celebração de empréstimos e financiamentos junto quaisquer estabelecimentos bancários privados ou oficiais, bem como assunção de obrigações de fiel depositário outras afins ou similares, far-se-á mediante assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente em conjunto, mediante prévia e expressa autorização de acionista ou acionistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, conforme estipulado no Artigo Oitavo abaixo.

#### ARTIGO OITAVO

A prática, eficácia e validade dos atos e das decisões abaixo relacionadas exigirão a aprovação prévia, expressa e por escrito de acionista ou acionistas que representem 75% (setenta e cinco) por cento do capital social votante:

- (a) Aquisição ou alienação de bens imóveis ou da participação da Sociedade em outras Sociedades;
- (b) Alienação de outros bens do ativo permanente em valor superior ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (c) Constituição de ônus reais e/ou a prestação de garantias em favor de terceiros;
- (d) Assinatura de contratos de qualquer natureza a ser celebrado entre a Sociedade com qualquer de seus Diretores, excetuando-se aqueles relativos aos seus vínculos de trabalho; e
- (e) Fusão ou incorporação da Sociedade em outras Sociedades, bem como sua transformação ou cisão.

#### **CAPÍTULO IV** **CONSELHO FISCAL**

##### **ARTIGO NONO**

O Conselho Fiscal, com as atribuições e podres de lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme faculta o art. 161 da Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303/01, sendo composto por 3 (três) membros. À Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração.

#### **CAPÍTULO V** **ASSEMBLEIAS GERAIS**

##### **ARTIGO DÉCIMO**

A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

##### **Parágrafo Primeiro**

As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, ou na forma da Lei.

##### **Parágrafo Segundo**

As deliberações da Assembleia Geral serão sempre tomadas por voto de acionistas que representem a maioria do capital votante.

##### **Parágrafo Terceiro**

As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista indicado na Assembleia. O Presidente da Assembleia indicará outro acionista para secretariar os trabalhos.

##### **Parágrafo Quarto**

Os acionistas presentes se identificarão e assinarão o “Livro de Presença de Acionistas”

##### **Parágrafo Quinto**

Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por mandatário constituído na forma da lei.

#### **CAPÍTULO VI** **EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

##### **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO**

O exercício social terá início em 1º de janeiro termino em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

##### **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO**

O Balanço Geral, a Demonstração de Lucros e Perdas e as demais Demonstrações Financeiras exigidas pela Lei, serão encerradas regularmente no último dia contábil do mês de dezembro de cada ano, podendo, no entanto, ser levantados balanços e elaboradas demonstrações

financeiras intermediárias, a critério dos acionistas, para atender aos interesses dos negócios sociais e legislação pertinente.

#### ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

Do Lucro Líquido do exercício, 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social, e o saldo remanescente, após deduzido percentual de 25% (vinte cinco por cento) para distribuição aos acionistas a título de dividendo mínimo obrigatório, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

#### Parágrafo Primeiro

Por deliberação da Assembleia Geral, em face de resultados apurados em balanço patrimonial, poderão ser distribuídos dividendos intermediários.

#### Parágrafo Segundo

Os dividendos atribuídos não vencerão juros, caso não sejam reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados disposição dos acionistas, reverterão em benefício da Sociedade.

#### ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser pagos ou creditados aos acionistas juros a título de remuneração sobre capital próprio, até o limite permitido em Lei, com base em balanços anuais ou intermediários.

### **CAPÍTULO VII** **LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

#### ARTIGO DÉCIMO QUINTO

A Sociedade entrará em liquidação nos casos na forma prevista em Lei, competindo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

### **CAPÍTULO VIII** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### ARTIGO DÉCIMO SEXTO

O valor de reembolso das ações de eventuais acionistas dissidentes será estipulado com base no valor patrimonial das mesmas, A ser apurado com base no balanço patrimonial ser levantando no último dia do mês anterior ao reembolso.

#### ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

Os casos omissos serão regulados pela legislação aplicável.

#### ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Para todas as questões oriundas do presente, fica eleito foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida e aprovada foi por todos assinada.

ASSINATURAS: Presidente: RODRIGO FRANCO SOMLO; Secretário: FERNANDO ANTÔNIO MEARIM LUIZ; Acionistas: RODRIGO FRANCO SOMLO e FERNANDO ANTÔNIO MEARIM LUIZ.

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Vitória, ES, 27 de junho de 2024.

**RODRIGO FRANCO SOMLO**  
Presidente

**FERNANDO ANTÔNIO MEARIM LUIZ**  
Secretário

Diretores:

**RODRIGO FRANCO SOMLO**  
Diretor Presidente

**FERNANDO ANTÔNIO MEARIM LUIZ**  
Diretor Vice-Presidente

**ZKR AUTOMOTIVE BRAZIL S/A**

NIRE nº 32300045766

CNPJ/MF nº 55.526.911/0001-49

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2024****LISTA DE PRESENÇA**

<u>ACIONISTAS</u>	<u>Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS</u>	<u>%</u>
RODRIGO FRANCO SOMLO	500.000	50%
FERNANDO ANTÔNIO MEARIM LUIZ	500.000	50%
TOTAL	1.000.000	100%

Vitória, ES, 27 de junho de 2024

**RODRIGO FRANCO SOMLO**

Presidente

**FERNANDO ANTÔNIO MEARIM LUIZ**

Secretário

**ZKR AUTOMOTIVE BRAZIL S/A**

NIRE nº 32300045766

CNPJ/MF nº 55.526.911/0001-49

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2024**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Refere-se ao aumento do Capital Social da ZKR AUTOMOTIVE BRAZIL S/A, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com a consequente emissão de mais 900.000 (novecentas mil) novas ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de junho de 2024.

**SUBSCRITOR**

**RODRIGO FRANCO SOMLO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.408.935-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 032.090.218-80, residente e domiciliado na Avenida Dr. Guilherme Dumont Villares, nº 1520, apto 21, bairro Jardim Londrina, São Paulo/SP, CEP 05640-003, neste ato subscreve 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) ações, pelo valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), as quais são integralizadas na presente data, em moeda corrente nacional

Vitória, ES, 27 de junho de 2024.

**RODRIGO FRANCO SOMLO**

**ZKR AUTOMOTIVE BRAZIL S/A**

NIRE nº 32300045766

CNPJ/MF nº 55.526.911/0001-49

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2024**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Refere-se ao aumento do Capital Social da ZKR AUTOMOTIVE BRAZIL S/A, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com a consequente emissão de mais 900.000 (novecentas mil) novas ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de junho de 2024.

**SUBSCRITOR**

**FERNANDO ANTONIO MEARIM LUIZ**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.859.583-5, inscrito no CPF sob o nº 153.712.228-20, residente e domiciliado na Rua Sabuji, nº 103, apto 91, bairro Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 01455-030, neste ato subscreve 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) ações, pelo valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), as quais são integralizadas na presente data, em moeda corrente nacional

Vitória, ES, 27 de junho de 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO MEARIM LUIZ**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZKR AUTOMOTIVE BRAZIL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03209021880	
15371222820	